



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**  
**PROCESSO Nº 46/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 33/2019**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95 com sede na Av Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da CI nº 3.867.036 e inscrito no CPF sob o nº 566. 125.596-91, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa RR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.939/0001-58, situada na Av. Governador Milton Campos, nº 1464, Bairro Centro, Guanhães/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Robson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.138.117 e inscrito no CPF sob o nº 067.230.916-55 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 46/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 217.171,00 (duzentos e desessete mil e cento e setenta e um reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

<b>CÓD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8863	ALTERNADOR DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	ZM	2.0	780,00	1.560,00
16228	ALTERNADOR MICRO	Unidad	ZM	6.0	790,00	4.740,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	ONIBUS HLF 8557	e(s)				
16160	ALTERNADOR ONIBUS GVK 4479	Unidad e(s)	ZM	5.0	780,00	3.900,00
16138	ALTERNADOR ONIBUS LBB 4568	Unidad e(s)	ZM	5.0	800,00	4.000,00
11762	AMORTECEDOR DIANT.MB1313/1620/1 935 DT ONIBUS GVQ- 1643	UNID	COFAP	4.0	150,00	600,00
8546	AMORTECEDOR MICROPASONIBUS ANO:20112012 MARCA:IVECO	UN	COFAP	6.0	185,00	1.110,00
11188	AMORTECEDOR TRAZ SPRINTER PLACA HMG8229	UNID	COFAP	6.0	175,00	1.050,00
11672	AMORTECEDOR TRAZ.MB1313/1513 ONIBUS GVK-4479	UNID	COFAP	6.0	240,00	1.440,00
11856	AMORTECEDOR TRAZ.SPRINTER 313 SPRINTER PLACA HMG-8229	UNID	COFAP	6.0	178,00	1.068,00
13896	ARO DA RODA DE AÇO ONIBUS MERCEDES BENZ KPB-3909	UNID	BZ	6.0	430,00	2.580,00
8966	ARRANQUE DE PARTIDA DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	ZM	2.0	880,00	1.760,00
8715	ARTICULAÇÃO DA BARRA TRANSVERSAL DA BARRA DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	TRW	3.0	88,00	264,00
8368	ARTICULAÇÃO DO CETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	TRW	2.0	105,00	210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

8106	AUTOMATICO DO ARRANQUE DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	110,00	220,00
8120	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	BOSCH	2.0	155,00	310,00
8107	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO 2000/2000 MARCA MARCOPOLO	UN	BOSCH	2.0	165,00	330,00
8103	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO ONIBUS 1113 MARCA MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	165,00	330,00
13939	BARRA DA SUSPENSAO DIANT. ONIBUS MERCEDES BENZ GVK-4479	Unidad e(s)	TRW	2.0	165,00	330,00
9194	BARRA DE DIREÇÃO DO SETOR DO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	TRW	2.0	190,00	380,00
11661	BARRA DIREÇÃO CURTA CENTRAL TRAZ.845MM ONIBUS GVK-4479	UNID	TRW	2.0	250,00	500,00
14331	BARRA ESTABILIZADOR ONIBUS GVQ-1643	Unidad e(s)	TRW	2.0	240,00	480,00
14009	BARRA SUSPENSÃO ONIBUS MERCEDES BENZ GVQ-1643	Unidad e(s)	TRW	2.0	230,00	460,00
11913	BATENTE EIXO DIANT.KOMBI PLACA: HMM-8387	UNID	REI	2.0	24,00	48,00
11287	BATENTE MOLA CIFERAL PLACA:LBB-	UNID	REI	2.0	24,00	48,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	4568					
16126	BATERIA 150 AH ONIBUS KPB 3909	Unidad e(s)	JUPTER	4.0	500,00	2.000,00
8322	BENDIX DO ARRANQUE MICRO ONIBUS VOLARE A6 ANO:20002000 MARCA MARCOPOLO	UN	BOSCH	2.0	128,00	256,00
8350	BENDIX DO ARRANQUE MICROPASONIBUS ANO:20112012 MARCA IVECO	UN	BOSCH	2.0	130,00	260,00
8321	BENDIX DO ARRANQUE SPRINTER ANO:20062006 MARCA:MERCEDES	UN	BOSCH	2.0	158,00	316,00
14237	BICO INJETOR DE COMB.ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidad e(s)	BOSCH	6.0	158,00	948,00
15438	BICOS INJETOR ONIBUS GVK 4479	Unidad e(s)	BOSCH	18.0	150,00	2.700,00
13851	BOIA DO TANQUE ONIBUS MERCEDES BENZ KPB-3909	UNID	WILTEC	2.0	160,00	320,00
14209	BOIA DO TANQUE ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidad e(s)	WILTEC	2.0	180,00	360,00
15520	BOMBA ÁGUA SPRINTER HMG 8229	Unidad e(s)	URBA	5.0	410,00	2.050,00
15238	BOMBA ÁGUA MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidad e(s)	URBA	5.0	450,00	2.250,00
15201	BOMBA ÁGUA ONIBUS GVQ 1643	Unidad e(s)	URBA	5.0	390,00	1.950,00
15311	BOMBA ÁGUA ONIBUS KPB 3925	Unidad e(s)	URBA	5.0	385,00	1.925,00
6826	BOMBA D`AGUA ONIBUS 1113	UND	URBA	2.0	270,00	540,00
6865	BOMBA D`AGUA MICRO ONIBUS VOLARE A6	UND	URBA	2.0	400,00	800,00
6830	BOMBA D`AGUA	UNID	URBA	2.0	410,00	820,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	ONIBUS 1721					
14119	BOMBA DE AGUA MICRO ONIBUS VOLARE HMM-5784	Unidad e(s)	URBA	2.0	390,00	780,00
8616	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES BENZ	UN	TRW	2.0	315,00	630,00
15254	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO ONIBUS KPB 3909	Unidad e(s)	TRW	8.0	300,00	2.400,00
15315	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO ONIBUS KPB 3925	Unidad e(s)	TRW	8.0	300,00	2.400,00
8968	BUBINA DE CAMPO DO MICRO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	ZM	2.0	200,00	400,00
14242	BUCHA DA SAPATA DO FREIO ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidad e(s)	CIAMET	8.0	20,00	160,00
15517	CABO ALAVANCA DE MARCHA SPRINTER HMG 8229	Unidad e(s)	CABOV EL	6.0	520,00	3.120,00
8287	CABO DE EMBREGEM DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARC A MERCEDES	UN	CABOV EL	2.0	79,00	158,00
8289	CABO DE EMBREGEM DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	CABOV EL	2.0	79,00	158,00
15335	CAMISAS DE CILIDRO ONIBUS KPB 3925	Unidad e(s)	METAL EVE	12.0	139,00	1.668,00
15393	CAMISAS DE CILINDRO ONIBUS LBB 4568	Unidad e(s)	METAL EVE	12.0	139,00	1.668,00
15448	CAMISAS DE CILINDROS ONIBUS GVK 4479	Unidad e(s)	METAL EVE	12.0	139,00	1.668,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

16202	CAMISAS DE CILINDROS ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s)	METAL EVE	18.0	139,00	2.502,00
8871	CANDUITE DA SAIDA DO COMPRESSOR DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	ORIGINAL	2.0	119,00	238,00
12811	CANDUITE DA SAIDA DO COMPRESSOR DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UNID	ORIGINAL	2.0	119,00	238,00
14147	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA MICRO ONIBUS GVP-9625	Unidade(s)	ZF	2.0	1.890,00	3.780,00
14006	CILINDRO AUXILIAR ONIBUS MERCEDES BENZ GVQ-1643	Unidade(s)	TRW	2.0	200,00	400,00
8623	CILINDRO DA EMBREAGEM DA SPRINTER ANO 2006/2006 MARCA MERCEDES	UN	TRW	2.0	280,00	560,00
9184	CILINDRO DA EMBREAGEM DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA VW	UN	TRW	2.0	130,00	260,00
13998	CILINDRO ONIBUS MERCEDES BENZ GVQ-1643	Unidade(s)	TRW	2.0	210,00	420,00
8779	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR 366 DO ONIBUS 1113 MARCA MERCEDES	UN	PILOTO	2.0	1.390,00	2.780,00
8870	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR 366 DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	PILOTO	2.0	1.490,00	2.980,00
8960	COMPRESSOR DE AR DO MOTOR 366 DO ONIBUS 1721 ANO	UN	PILOTO	2.0	1.490,00	2.980,00

	2003/2003 MARCA MERCEDES					
15191	COMPRESSOR DE AR ONIBUS GVQ 1643	Unidad e(s)	PILOTO	4.0	1.490,00	5.960,00
16172	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS KPB 3925	Unidad e(s)	STHAL	4.0	109,00	436,00
21611	CRUZETAS MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidad e(s)	STHAL	2.0	109,00	218,00
15060	CRUZETAS ONIBUS GKL 8468	Unidad e(s)	STHAL	6.0	123,00	738,00
15256	CRUZETAS ONIBUS KPB 3909	Unidad e(s)	STHAL	6.0	123,00	738,00
15363	CRUZETAS ONIBUS LBB 4568	Unidad e(s)	STHAL	6.0	123,00	738,00
16225	CUBO E ENROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidad e(s)	REX	6.0	590,00	3.540,00
9243	CUBOS DA RODA DIANTEIRA DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	REX	2.0	585,00	1.170,00
9013	CUBOS DA RODA TRASEIRA DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	REX	2.0	605,00	1.210,00
8834	CUBOS DA RODA TRAZEIRA DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	REX	2.0	500,00	1.000,00
16158	CUICA DE FREIO ONIBUS GVK 4479	Unidad e(s)	BZ	6.0	225,00	1.350,00
8815	CUICA DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	BZ	2.0	225,00	450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

8813	CUICA DO SISTEMA DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO E DIREITO DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	BZ	2.0	225,00	450,00
15210	DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS GVQ 1643	Unidad e(s)	SACHS	4.0	363,00	1.452,00
14222	DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES BENZ LBB-4568	Unidad e(s)	SACHS	4.0	363,00	1.452,00
9117	DISCO DO FREIO DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012	UN	TRW	4.0	220,00	880,00
11326	DISCO FREIO DIANT MICRO ONIBUS PLACA: HMM5784	UNID	TRW	4.0	329,00	1.316,00
7764	EIXO VIRABREQUIM ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	REX	2.0	3.350,00	6.700,00
15080	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA KOMBI HMM 8387	Unidad e(s)	REX	4.0	370,00	1.480,00
10941	FAROL DIANT D/E ONIBUS ONIBUS PLACA GVP9625	UNID	NINO	4.0	98,00	392,00
15501	FECHADURA PORTA TRAZEIRA SPRINTER HMG 8229	Unidad e(s)	VALEO	4.0	109,00	436,00
9230	FECHO DE MOLA DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	FABRINI	4.0	1.490,00	5.960,00
9232	FECHO DE MOLA TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	FABRINI	4.0	1.920,00	7.680,00
9165	FILTRO DE AR DO	UN	TECFIL	4.0	89,00	356,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
 n° \_\_\_\_\_

	MICRO ONIBUS IVECO ANO 2011/2012					
15234	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidad e(s)	TECFIL	6.0	64,00	384,00
15235	FILTRO DE ÓLEO MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidad e(s)	TECFIL	6.0	59,00	354,00
15331	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS KPB 3925	Unidad e(s)	TECFIL	6.0	43,00	258,00
15397	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS LBB 4568	Unidad e(s)	TECFIL	6.0	40,00	240,00
8303	INDUZIDO DO ARRANQUE MICRO ONIBUS ANO:20012001 MARCA VW	UN	ZM	4.0	259,00	1.036,00
8295	INDUZIDO DO ARRANQUE MICRO ONIBUS IVECO ANO:20082008 MARCA:IVECO	UN	ZM	4.0	269,00	1.076,00
8311	INDUZIDO DO ARRANQUE MICROPASONIBUS ANO:20112012 MARCA:IVECO	UN	ZM	4.0	269,00	1.076,00
8271	INDUZIDO DO ARRANQUE ONIBUS 1113 ANO:19881988 MARCA:MERCEDES	UN	ZM	4.0	269,00	1.076,00
8273	INDUZIDO DO ARRANQUE ONIBUS 1620 ANO:19951995 MARCA:MERCEDES	UN	ZM	4.0	269,00	1.076,00
8274	INDUZIDO DO ARRANQUE ONIBUS 1620 ANO:19961996 MARCA:MERCEDES	UN	ZM	4.0	269,00	1.076,00
15124	JOGO DE LONA DIANTEIRA MICRO ONIBUS GVP 9625	JOGO	FLEX	4.0	120,00	480,00
15123	JOGO DE LONA	JOGO	FLEX	4.0	120,00	480,00

	TRAZEIRA MICRO ONIBUS GVP 9625					
9160	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DO MICRO ONIBUS IVECO PLACA-HLF-8557 ANO 2011/2012	Unidad e(s)	FLEX	6.0	179,00	1.074,00
15198	JOGO LONA DIANTEIRA ONIBUS GVQ 1643	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15261	JOGO LONA DIANTEIRA ONIBUS KPB 3909	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15309	JOGO LONA DIANTEIRA ONIBUS KPB 3925	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15358	JOGO LONA DIANTEIRA ONIBUS LBB 4568	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15457	JOGO LONA DIANTEIRO ONIBUS GVK 4479	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15166	JOGO LONA TRAZEIRA MICRO ONIBUS HMM 5784	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15197	JOGO LONA TRAZEIRA ONIBUS GVQ 1643	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15262	JOGO LONA TRAZEIRA ONIBUS KPB 3909	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15310	JOGO LONA TRAZEIRA ONIBUS KPB 3925	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15359	JOGO LONA TRAZEIRA ONIBUS LBB 4568	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
15458	JOGO LONA TRAZEIRO ONIBUS GVK 4479	JOGO	FLEX	4.0	209,00	836,00
8992	JUMELO DO FECHO DE MOLAS TRAZEIRO E DIANTEIRO DO ONIBUS 1721 ANO	UN	FAMA	2.0	85,00	170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	2003/2003 MARCA MERCEDES					
8786	KIT DE EMBREAGEM DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	SACHS	2.0	1.347,00	2.694,00
16207	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS GVQ 1643	KIT	SACHS	5.0	1.500,00	7.500,00
16156	KIT EMBREAGEM ONIBUS GVK 4479	Kit(s)	SACHS	5.0	1.420,00	7.100,00
13978	KIT EMBREAGEM ONIBUS MERCEDES BENZ KPB-3925	Unidade(s)	SACHS	2.0	1.490,00	2.980,00
16136	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO ONIBUS LBB 4568	Kit(s)	REX	6.0	390,00	2.340,00
15267	KIT ESTABILIZADOR ONIBUS KPB 3909	KIT	REX	16.0	15,00	240,00
15099	KIT PARAFUSO FORRO DE PORTA KOMBI HMM 8387	KIT	REX	4.0	5,00	20,00
15044	LONA TRAZEIRA ONIBUS GKL 8468	JOGO	FLEX	6.0	194,00	1.164,00
15226	LONA TRAZEIRA MICRO ONIBUS HLF 8557	JOGO	FLEX	6.0	205,00	1.230,00
15194	MANGUEIRA HIDRAULICA ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s)	ORIGINAL	6.0	89,00	534,00
16140	MANGUEIRA HIDRAULICA ONIBUS LBB 4568	Unidade(s)	ORIGINAL	8.0	89,00	712,00
15195	MANGUEIRA REFRIGERAÇÃO ONIBUS GVQ 1643	Unidade(s)	ORIGINAL	6.0	89,00	534,00
9234	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA VW	UN	FABRINI	6.0	209,00	1.254,00
8811	MOLA MESTRE DO FECHO TRAZEIRO DO ONIBUS 1113 ANO	UN	FABRINI	6.0	209,00	1.254,00

	1988/1988 MARCA MERCEDES					
16161	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS GVK 4479	Unidade(s)	ZM	4.0	1.090,00	4.360,00
15225	PASTILHA DIANTEIRA MICRO ONIBUS HLF 8557	JOGO	FLEX	6.0	160,00	960,00
8831	PONTEIRA DE DIREÇÃO DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	NAKAT A	2.0	74,00	148,00
8450	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS 1620 ANO:19951995 MARCA:MERCEDES	UN	NAKAT A	4.0	119,00	476,00
8455	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS 1620 ANO:19961996 MARCA:MERCDES	UN	NAKAT A	4.0	119,00	476,00
8874	PULIA DO MOTOR 366 DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	REX	2.0	419,00	838,00
8964	PULIA DO MOTOR 366 DO ONIBUS 1721 ANO 2003/2003 MARCA MERCEDES	UN	REX	2.0	419,00	838,00
15141	RADIADOR MICRO ONIBUS GVP 9625	Unidade(s)	VISCONDE	2.0	1.120,00	2.240,00
14287	RADIADOR ONIBUS GKL-8468	Unidade(s)	VISCONDE	2.0	1.090,00	2.180,00
21571	REDENTOR CUBO DE RODA ONIBUS MERCEDES/ELETRONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidade(s)	SABO	10.0	53,00	530,00
21572	ROLAMENTO CENTRO ONIBUS MERCEDES/ELETRONICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ	Unidade(s)	REI	10.0	200,00	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

	1643					
21597	ROLAMENTO DE CENTRO SPRINT CDI 313 2006 PLACA HMG 8229	Unidade(s)	REI	10.0	209,00	2.090,00
21609	SAPATAS FREIO MAO LONA DE FREIO MICRO ONIBUS IVECO CYT CLASS 2011 PLACA HLF 8557	Unidade(s)	MASTE R	8.0	480,00	3.840,00
9237	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	MERITO R	2.0	900,00	1.800,00
8885	SEMI EIXO DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	MERITO R	2.0	900,00	1.800,00
7853	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO MICRO /PAS/ONIBUS ANO 2011/2012 MARCA IVECO	UN	REI	4.0	200,00	800,00
9246	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	REX	6.0	430,00	2.580,00
15223	TAMBOR FREIO TRAZEIRO MICRO ONIBUS HLF 8557	Unidade(s)	REX	10.0	400,00	4.000,00
16174	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS KPB 3925	Unidade(s)	REI	4.0	120,00	480,00
9173	TURBINA DO MICRO ONIBUS ANO 2001/2001 MARCA V W	UN	GUARR ETT	2.0	2.090,00	4.180,00
10946	TURBINA ONIBUS PLACA GVP9625	UNID	GUARR ETT	2.0	1.860,00	3.720,00
21578	TURBINAS ONIBUS MERCEDES/ELETRON ICO BEMS 1722 ANO	Unidade(s)	GUARR ETT	2.0	1.870,00	3.740,00



	2007 PLACA GVQ 1643					
21587	VALVULA COMPRESSOR DE AR ONIBUS MERCEDES/ELETRON ICO BEMS 1722 ANO 2007 PLACA GVQ 1643	Unidad e(s)	WABCO	4.0	206,00	824,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>217.171,00</b>	

## **II – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de transportes por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de transportes, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos e/ou serviços.

## **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

## **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos, e/ou prestar os serviços, nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



7.7. Os peças e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todas as peças, acessórios e serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega as peças, acessórios ou sérvios que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material e/ou serviço;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais e/ou serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;



9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos e/ou serviços quando da entrega/prestação pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos ou serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos ou executados.



10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

## **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material e/ou prestação de serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material e/ou prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade



executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### **XIV – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG 01 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO DO CARMO COELHO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**  
Representante: Robson Gonçalves de Carvalho  
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_